



Bernardo Strobel Guimarães
Andréa Costa de Vasconcelos
Ana Carolina Hohmann
Coordenadores

NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO

Prefácio
Pedro Scazufca

O Novo Marco Legal do Saneamento, sancionado pela Lei Federal nº 14.026/2020, trouxe inovações relevantes à normatividade do texto legal original que tratava do tema – Lei Federal nº 11.445/2007. Partindo do reconhecimento que a Lei de 2007 não foi capaz de atingir o objetivo de universalização dos serviços públicos de saneamento básico, o NMLS trouxe a possibilidade de novos arranjos jurídicos, estímulo à prestação regionalizada, incentivo à maior participação de entes privados na execução dos serviços e uma melhor organização da regulação setorial – até então excessivamente pulverizada. É certo que, para efetivamente assegurarmos a melhor prestação dos serviços públicos de saneamento nos 5.570 municípios brasileiros, dotados de características muito diversas, faz-se necessário conhecer profundamente o texto legal, extraindo dele as melhores práticas. A presente obra se dedica a esse estudo, ao examinar o NMLS sob seus variados aspectos.

Área específica

DIREITO ADMINISTRATIVO

Áreas afins

DIREITO MUNICIPAL, DIREITO AMBIENTAL,
DIREITO PÚBLICO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
DIREITO ECONÔMICO, SANITARISMO,
ENGENHARIA

Público-alvo/consumidores

Advogados, estudantes de Direito, administradores públicos, servidores públicos, engenheiros na área do saneamento, gestores que atuam em empresas de saneamento

FORMATO: 17 x 24 cm
CÓDIGO: 10002969

N945 Novo marco legal do saneamento / Bernardo Strobel Guimarães, Andréa Costa de Vasconcelos, Ana Carolina Hohmann (Coord.).– Belo Horizonte : Fórum, 2021.

432p. ; 17x24cm.

ISBN: 978-65-5518-151-7

1. Direito Administrativo. 2. Direito Municipal. 3. Direito Ambiental I. Guimarães, Bernardo Strobel. II. Vasconcelos, Andréa Costa de. III. Hohmann, Ana Carolina. IV. Título.

CDD: 341.3

CDU: 342.9

Elaborado por Daniela Lopes Duarte - CRB-6/3500

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

GUIMARÃES, Bernardo Strobel; VASCONCELOS, Andréa Costa de; HOHMANN, Ana Carolina (Coord.). *Novo marco legal do saneamento*. Belo Horizonte: Fórum, 2021. 432p. ISBN 978-65-5518-151-7.

BERNARDO STROBEL GUIMARÃES

Mestre e Doutor em Direito do Estado pela USP. Professor da PUCPR.

ANDRÉA COSTA DE VASCONCELOS

Advogada com atuação nas áreas de Direito Administrativo e Direito Econômico. Foi aluna da Escola de Formação em Direito Público pela Sociedade Brasileira de Direito Público (SBDP). É mestranda em Ambiente, Saúde e Sustentabilidade na Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.

ANA CAROLINA HOHMANN

Doutora em Direito do Estado pela USP. Mestre em Direito do Estado pela USP. Advogada especialista em Direito Administrativo e Infraestrutura.

SUMÁRIO

PREFÁCIO	
Pedro Scazufca	19

APRESENTAÇÃO.....	21
-------------------	----

CAPÍTULO 1

CONTRATAÇÕES DE PARCERIAS NO SETOR DE SANEAMENTO: REQUISITOS CONTRATUAIS, OBJETIVOS SETORIAIS, REMUNERAÇÃO DO PARTICULAR E SUBSÍDIOS E TUTELA DO ATENDIMENTO DAS METAS DE UNIVERSALIZAÇÃO

PRIMEIRAS IMPRESSÕES A RESPEITO DOS IMPACTOS DA LEI Nº 14.026/20 NAS ATIVIDADES DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO: A QUESTÃO DA CONCORRÊNCIA COM AS EMPRESAS PRIVADAS

Karla Bertocco Trindade, Rafael Hamze Issa	25
Introdução	25
1 Breve evolução das empresas estatais de saneamento básico no Brasil	26
1.1 O PLANASA e a concentração da prestação de serviços de saneamento básico nas empresas estaduais	27
1.2 O primeiro desafio à concentração: a Lei nº 11.445/07 e o ingresso de empresas privadas nas concessões de saneamento	28
1.3 A Lei nº 14.026/20 e a competição entre empresas públicas e privadas <i>pelo</i> mercado	29
2 Algumas reflexões a respeito do impacto da concorrência com as empresas privadas no âmbito das empresas estatais de saneamento no âmbito da Lei nº 14.026/20	31
2.1 A exploração de serviços adjacentes ao saneamento básico	31
2.2 A competição pela prestação de serviços em todo o território nacional.....	34
Conclusões	35
Referências	36

CAPÍTULO 2

INVESTIMENTOS NO SETOR DE SANEAMENTO

INVESTIMENTOS: AS OPORTUNIDADES NO SETOR DE SANEAMENTO

Andre Gustavo Salcedo Teixeira Mendes, Beatriz Balbi Dauzacker	39
Agenda ESG (ASG – Ambiental, Social e Governança).....	40
E como esta agenda se conecta com os mercados financeiros globais?	41
Potencial de investimentos	43
Um potencial não explorado – inovação no saneamento.....	44
EMPRESAS ESTATAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, NOVO MARCO LEGAL E PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA	
Bernardo Strobel Guimarães, Rafaella Krasinski Alves Pereira.....	47
I Estatais e o novo marco legal	47
II Impactos do Novo Marco Legal.....	49
II.1 A proibição da contratação direta pelas estatais	49
II.2 A necessidade de internalização das metas de universalização e o dever de revisar os vínculos vigentes	50
II.3 Conclusão parcial: o novo marco legal exigirá eficiência e flexibilidade na atuação das estatais	52
III Lei das Estatais e suas premissas: uma lei moderna para empresas modernas	52
IV Estratégias de atuação das estatais no mercado de saneamento: instrumentos de cooperação das estatais com empresas privadas.....	54
V Conclusão	55
Referências	56

CAPÍTULO 3

LICITAÇÕES NO SETOR DE SANEAMENTO E OS DESAFIOS DE TRANSFERÊNCIA DE EFICIÊNCIA PARA O USUÁRIO

EFICIÊNCIA NO SETOR DE SANEAMENTO: DESAFIO DO SETOR PÓS LEI

Nº 14.026/20

Carlos Werlang Lebelein	59
1 Considerações do autor	59
2 Saneamento no Brasil em 2020	59
3 Os modelos de prestadores de serviço de saneamento existentes no Brasil	62
4 Aspectos práticos da Lei nº 14.026/20	62
5 Desafios do setor pós Lei nº 14.026/20	63
6 Considerações finais	66
Referências	66

ATESTAÇÃO NAS LICITAÇÕES DE CONCESSÃO DE SANEAMENTO

Renata Dantas, Rodrigo Pinto de Campos, Vera Monteiro	67
1 Introdução	67
2 Incentivo ao privado que quer investir no setor de saneamento	69
3 Editais de saneamento: entre o moderno e o tradicional	73
4 Fundamentos jurídicos da proposta.....	74
5 Conclusão	76
ANEXO.....	77
Edital ARTESP Concorrência Internacional 1/2019 (Lote PiPa):	77

CAPÍTULO 4

NOVA REGULAÇÃO NO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO: PAPEL DA ANA, SITUAÇÃO DOS ENTES REGULADORES REGIONAIS E MUNICIPAIS, CONCEITO DE NORMAS DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

DESAFIOS DA REGULAÇÃO NO NOVO CENÁRIO DO SANEAMENTO NO BRASIL

Anton Schwyter.....	83
Introdução	83
O Novo Marco do Saneamento Básico.....	84
Referências	91

ANA – A FEDERALIZAÇÃO REGULATÓRIA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO E O FORTALECIMENTO DAS AGÊNCIAS

Caio Augusto Nazário de Souza	93
I Introdução	93
II As premissas regulatórias brasileiras e a reserva legislativa regulatória em matéria de saneamento básico	94
III A federalização do modelo e a competência regulatória da Agência Nacional de Águas: um passo para o fim da captura política	99
IV Conclusão.....	103
Referências	103

NOVO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO: QUALIDADE REGULATÓRIA E O DESAFIO DA CAPACITAÇÃO DAS AGÊNCIAS LOCAIS

Edgar Perloti, Andre Luís Pinto da Silva	105
Referências	109

O CONTROLE JUDICIAL DE REGIMES TARIFÁRIOS E O NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO

Fernando Nogueira.....	111
1 Introdução	111
2 Controle de atos administrativos em geral pelo Poder Judiciário.....	112
3 Atos normativos expedidos em virtude da atividade regulatória e controle judicial ...	113

4	As atribuições conferidas às agências reguladoras no Novo Marco Legal do Saneamento	113
5	O ônus do julgador e a Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro	114
6	Doutrina “Chenery” e sua aplicação no Superior Tribunal de Justiça.....	115
7	Análise de caso concreto: Tema 414 dos recursos repetitivos do Superior Tribunal de Justiça.....	116
8	Impacto do Novo Marco Legal do Saneamento	117
	Conclusão.....	118
	Referências	118

AS AGÊNCIAS REGULADORAS E EXPECTATIVAS EM RELAÇÃO AO NOVO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO

Hélio Luiz Castro	121
Introdução.....	121
Atribuição à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) de competências para instituir normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico	122
Eficiência obtida por meio de processos licitatórios	124
Conclusão.....	126

ANA E A REGULAÇÃO DO SANEAMENTO

Jerson Kelman, Paulo Canedo.....	127
Introdução.....	127
ANA	127
O modelo francês de gestão de recursos hídricos	128
Divisão do território em blocos para prestação e regulação do serviço.....	130
Planejamento.....	131
Contrato de concessão.....	132
Considerações finais	134

NORMAS DE REFERÊNCIA DA ANA E REGULAÇÃO DO SANEAMENTO: LIMITES E POSSIBILIDADES À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

José Vicente Santos de Mendonça, Luciana Janes Carneiro.....	137
1 Introdução.....	137
2 Critérios para a resolução de conflitos de competências comuns e concorrentes e limites para competência da União de estabelecimento de normas gerais	140
3 Limites ao poder normativo das agências reguladoras (com atenção ao caso das normas de referência da ANA).....	141
4 Alguns casos	142
5 Afim, o que podem ser as normas de referência?	145

O PROTAGONISMO DA REGULAÇÃO NA APLICAÇÃO EFICIENTE DE CAPITAL NO SETOR DE SANEAMENTO NO BRASIL: UM VISLUMBRE DO FUTURO

Leandro Delvan Domaredzky.....	147
1 O setor de saneamento no Brasil em 2020	147
2 Regulação, tarifas e investimento em empresas de serviços públicos de rede	147
3 A evolução regulatória das empresas de distribuição de energia no setor elétrico brasileiro.....	148
4 Um vislumbre do futuro no setor de saneamento no Brasil.....	151
Considerações finais	152
Referências	153

A ADOÇÃO DA AIR QUANDO DA PRODUÇÃO DE NORMAS DE REFERÊNCIA PELA ANA

Patricia Pessoa Valente, Giovanna Micali.....	155
1 Introdução.....	155
2 O fundamento constitucional do poder normativo da ANA	156
3 As balizas para a produção das normas de referência	159
4 Processo normativo e a AIR.....	160
5 Conclusão.....	165

A HISTÓRICA CONTROVÉRSIA FEDERATIVA SOBRE A TITULARIDADE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E AS INOVAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.026/2020: NORMAS DE REFERÊNCIA DA ANA E INCENTIVOS À REGIONALIZAÇÃO

Patrícia Regina Pinheiro Sampaio, Carolina Barros Fidalgo	167
I Introdução	167
II A partilha constitucional de competências em saneamento e a ADI nº 1.842.....	169
II.1 Os dispositivos constitucionais aplicáveis ao tema	169
II.2 O julgamento da ADI nº 1.842.....	169
III As soluções criadas pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026/2020): concentração da competência regulatória de elaboração de normas de referência na ANA e incentivos à gestão regionalizada.....	171
III.1 O novo papel da ANA.....	172
III.2 O incentivo à prestação regionalizada.....	173
III.3 As ADIs nºs 6.536 e 6.492	175
Conclusão.....	176
Referências	176

CAPÍTULO 5

PLANEJAMENTO NO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS

PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS NO NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO – CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE OS IMPACTOS DOS NOVOS DISPOSITIVOS NA DINÂMICA MUNICIPAL

Francisco Dionisio Alpendre dos Santos	181
1 Introdução	181
2 O fim dos contratos de programa e a mudança da dinâmica decisória local	182
2.1 A diminuição do “abafa” dos poderes estaduais.....	183
2.2 Nova lógica de planejamento municipal: contratos vencidos.....	184
3 A nova força do EVTEA.....	185
4 Conclusão.....	187
Referências	188

PLANEJANDO CONCESSÕES DE SANEAMENTO BÁSICO: BOAS PRÁTICAS NA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS

Pedro Henrique Braz de Vita, Murilo Taborda Ribas.....	189
Introdução.....	189
1 O protagonismo legal dos contratos de concessão e a necessidade de repensar o planejamento de projetos de saneamento básico	190
2 O planejamento dos serviços públicos de saneamento básico	191
3 Planejando os contratos de concessão de saneamento básico: cautelas e boas práticas na estruturação de projetos	194
3.1 Aspectos setoriais na estruturação de projetos de saneamento básico	194
3.1.1 Prestação regionalizada dos serviços de saneamento e a articulação interfederativa...194	
3.1.2 As metas de universalização e a sustentabilidade econômico-financeira dos projetos.196	
3.1.3 As PPPs de companhias estaduais e a convivência com os contratos de programa	196
3.2 Outros aspectos relevantes na estruturação de projetos de saneamento básico.....	197
3.2.1 Cláusulas contratuais obrigatórias	198
3.2.2 Garantias ao parceiro privado.....	201
3.2.3 Sistema de remuneração	203
4 Considerações finais	205
Referências	205

CAPÍTULO 6
PRESTAÇÃO REGIONALIZADA E SEUS MODELOS

A PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DO SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DO NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO: GESTÃO ASSOCIADA E GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA

Ana Carolina Hohmann.....	209
A concepção de prestação regionalizada de serviços públicos	210
A prestação regionalizada do serviço público de saneamento básico	220
A prestação regionalizada do serviço público de saneamento básico na Lei Federal nº 11.445/07 e as inovações trazidas pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico	224
Conclusões	229
Referências	230

A NOVA INSTITUCIONALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO SEM A FIGURA DOS CONTRATOS DE PROGRAMA

Andréa C. de Vasconcelos, Olívia Borges.....	233
I Introdução	233
II Notas preliminares: formas de prestação de serviços públicos de saneamento básico	235
II.I Gestão associada de serviços públicos.....	236
II.II Convênio de cooperação entre entes federados.....	236
II.III Contrato de programa.....	237
III A alteração nas formas de prestação de serviços públicos de saneamento básico.....	238
III.I Permanência em vigor dos contratos de programa regulares.....	238
IV Vedação a um “regime de transição”	239
IV.I Possíveis consequências da não existência de um regime de transição.....	240
V Conclusão.....	242
Referências	242

EXERCÍCIO CONJUNTO DE TITULARIDADE POR ESTADOS E MUNICÍPIOS NO NOVO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO

Bruna Crystie Gregio Dias.....	243
Introdução	243
1 Aspectos sobre a titularidade dos serviços de saneamento básico.....	244
1.1 Exercício da titularidade por meio de colegiado interfederativo previsto pelas Medidas Provisórias nº 844 e nº 868	245
2 Prestação de serviços de saneamento por companhias estaduais e descentralização administrativa.....	246
3 Titularidade dos serviços de saneamento na Lei nº 14.026/2020 e a vedação aos contratos de programa com companhias estaduais de saneamento	248
3.1 Contrato de programa, prestação de serviços por entidade que integre a administração do titular e licitação prévia	249
4 Gestão associada e o Novo Marco Regulatório do Saneamento	251
5 Considerações finais	252
Referências	253

A PRESTAÇÃO REGIONALIZADA E A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO

Érica Miranda dos Santos Requi.....	255
1 Introdução	255
2 A prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento	257
2.1 A Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.842 e a prestação regionalizada de serviços.....	257
2.2 A prestação regionalizada de serviços no novo marco do saneamento	258
3 A instituição de consórcios públicos intermunicipais	260
3.1 A gestão associada de serviços públicos de saneamento no novo marco	260
3.2 Contrato de programa no novo marco: a vedação	261
3.3 A gestão associada dos serviços públicos por meio de consórcios públicos.....	263
4 Conclusão.....	264
Referências	265

A PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Marcelo de Aquino	267
1 Introdução	267
2 Os diversos serviços públicos de saneamento básico e seus componentes.....	268
3 A titularidade dos serviços de saneamento básico e seu exercício.....	269
4 O estímulo à prestação regionalizada dos serviços de saneamento.....	271
5 A estruturação da prestação regionalizada dos serviços de saneamento.....	271
6 Conclusões	272

O DESAFIO DO FINANCIAMENTO PARA A REGIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Rosane Meira de Menezes Lohbauer, Fernando Bernardi Gallacci.....	275
I Breves apontamentos dos arranjos de prestação regionalizada na Lei nº 14.026/2020...	277
II Desafios para o financiamento de estruturas regionalizadas	279
III Desafios para financiamento de estruturação de projetos público-privado.....	282
IV Conclusões	283
Referências	283

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO MEDIANTE CONTRATO DE PROGRAMA

Wladimir António Ribeiro	285
I Introdução	285
II A gestão associada de serviços públicos.....	287
III O contrato de programa e a prestação de serviços públicos	290
IV O contrato de programa no saneamento básico	297
V Conclusões	300
Referências	300

CAPÍTULO 7

PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO NOVO MARCO LEGAL

O NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO – PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Inaê Lobo.....	305
Introdução	305
A Lei nº 11.445/2007 e o Plano Nacional de Saneamento Básico.....	310
Do marco legal.....	311
Das atribuições da ANA	312
Dos contratos de concessão	313
Dos blocos de municípios	313
Do comitê interministerial de saneamento.....	314
Dos resíduos sólidos	314
Da prestação dos serviços	314
Conclusão	315
Referências	316

PRINCÍPIOS E OBJETIVOS NORTEADORES DO SANEAMENTO BÁSICO: DO GLOBAL AO NACIONAL

Taís Mariana Lima Pereira, Vladimir Oliveira da Silveira.....	317
Introdução	317
1 A premência do debate sobre saneamento	318
2 O saneamento na agenda global: o nascimento de um novo Direito.....	319
3 A visão brasileira sobre o saneamento espelhada nos princípios e objetivos do novo marco legal	323
Conclusão.....	327
Referências	328

CAPÍTULO 8
REGIME LEGAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS: REMUNERAÇÃO DO PRESTADOR E
ATERROS SANITÁRIOS

TAXA DO LIXO E DA CHUVA: UM ENSAIO SOBRE OS DESAFIOS PARA A
INSTITUIÇÃO DESSE TIPO DE CONTRAPARTIDA NO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho.....	333
1 Introdução.....	333
2 Sobre a dificuldade em se cobrar por alguns serviços públicos e o efeito perverso de tal impasse sobre sua organização adequada	336
3 Novo marco do saneamento: previsão de contrapartidas pelo serviço de coleta de lixo e pelo relacionado ao manejo de águas da chuva	337
3.1 Art. 29 da Lei nº 11.445/2007.....	340
3.2 Desafios para o desenho adequado dessas contrapartidas e o fantasma da sua judicialização viral atomizada.....	341
4 Conclusão.....	345
Referências	346

CAPÍTULO 9
SOLUÇÕES DE LITÍGIOS: ARBITRAGEM NO SETOR
DE SANEAMENTO

O NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO E A POSSIBILIDADE DE
RESOLUÇÃO DE DISPUTAS E CONFLITOS POR MEIO DA ARBITRAGEM E DA
AÇÃO ARBITRAL DA ANA

Aldem Johnston Barbosa Araújo	351
1 Introdução.....	351
2 A arbitragem nos contratos de concessão a serem celebrados à luz do Novo Marco Legal do Saneamento Básico	352
3 A ação arbitral da ANA nos contratos de concessão a serem celebrados à luz do Novo Marco Legal do Saneamento Básico	358
4 Considerações finais.....	359

ARBITRAGEM NO NOVO MARCO DO SANEAMENTO BÁSICO

Felipe Henrique Braz, Daniel Borda.....	361
1 A arbitragem em litígios envolvendo o Poder Público e projetos de infraestrutura	361
2 Consolidação normativa da possibilidade de arbitragem em conflitos envolvendo a Administração Pública	362
3 Norma explícita para o uso da arbitragem nos contratos de saneamento básico	365
4 Experiência anterior do uso da arbitragem no setor de saneamento	366
5 Questões sobre a elaboração da convenção arbitral.....	367
5.1 Cláusula cheia e preferência pela arbitragem institucional à <i>ad hoc</i>	367
5.2 O momento da escolha da câmara arbitral.....	369
6 A atuação “arbitral” da ANA.....	373
7 Considerações finais	374
Referências	374

A MEDIAÇÃO E A ARBITRAGEM DOS CONFLITOS NO SETOR DE SANEAMENTO
BÁSICO À LUZ DA LEI FEDERAL Nº 14.026/20

Gustavo Justino de Oliveira, Kaline Ferreira	377
1 O “aggiornamento” do Marco Legal do Saneamento Básico pela Lei Federal nº 14.026/20.....	377
2 O espaço da mediação e da arbitragem na resolução dos conflitos referentes à prestação dos serviços de saneamento básico na Lei Federal nº 14.026/20: a relevância do “sistema de justiça multiportas” (NCPC, art. 3º, §3º), da tutela administrativa efetiva e autocomposição (CF art. 5º, incs. LIV, LV e LXXVIII) e do consensualismo e “compromisso negocial” da LINDB (Lei Federal nº 13.655/18, art. 26) como diretrizes hermenêuticas	378

2.1	Panorama geral do enquadramento jurídico-normativo da mediação e da arbitragem no setor público.....	379
3	A mediação no novo marco legal do saneamento e o papel da ANA.....	382
3.1	A mediação como elemento intrínseco da atividade regulatória	384
3.2	As agências reguladoras brasileiras e as suas estruturas de resolução consensual de conflitos: uma construção ainda insuficiente.....	386
4	A arbitragem no Novo Marco Legal do Saneamento Básico.....	389
4.1	A “ação arbitral” da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA (atual redação do art. 4º-A, §5º, da Lei Federal nº 9.984/2000)	389
4.2	A “arbitragem como mecanismo privado para resolução de disputas decorrentes dos contratos que envolvem a prestação dos serviços públicos de saneamento básico” (atual redação do art. 10-A, §1º, da Lei Federal nº 11.445/07).....	394
5	Sinalizações finais	397
	Referências	397
	ANEXO.....	401
	SOBRE OS AUTORES.....	429

Aldem Johnston Barbosa Araújo

Pós-graduado em Direito Público, membro da Comissão de Direito à Infraestrutura da OAB/PE, advogado em Mello Pimentel Advocacia.

Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho

Doutor e mestre em Direito do Estado. Juiz de Direito em São Paulo.

Ana Carolina Hohmann

Doutora em Direito do Estado pela USP. Mestre em Direito do Estado pela USP. Advogada. Especialista em Direito Administrativo e Infraestrutura.

André Gustavo Salcedo Teixeira Mendes

Formado em Engenharia Elétrica e de Produção pela PUC-Rio. Diretor Executivo de Novos Negócios da Iguá Saneamento, fundador e membro do Brazil Green Finance Initiative (BGFI). Possui as certificações CGA da ANBIMA e CP3P-F pela APMG.

André Luís Pinto da Silva

Economista formado pela Unesp, com MBA em Controladoria e Auditoria (ISAE-FGV). Especialista em Regulação e Fiscalização na Arsesp (Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo).

Andréa Costa de Vasconcelos

Advogada com atuação nas áreas de Direito Administrativo e de Direito Econômico. É mestranda em Ambiente, Saúde e Sustentabilidade na Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.

Anton Altino Schwyter

Economista, mestre e doutorando pelo Instituto de Energia e Meio Ambiente da USP (IEE).

Beatriz Balbi Dauzacker

Engenheira de Produção formada pela PUC-Rio.

Bernardo Strobel Guimarães

Doutor e Mestre em Direito do Estado pela USP. Professor da PUC.

Bruna Crystie Gregio Dias

Advogada formada pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV). Especializanda em Direito Administrativo pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV-LAW). Advogada no setor de saneamento em São Paulo.

Caio Augusto Nazário de Souza

Advogado, membro da Comissão de Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável da OAB/PR.

Carlos Werlang Lebelein

Mestre em Economia pela FGV-EESP, formado em Direito e Economia. É responsável pela avaliação econômico-financeira (*valuation*), junto ao BNDES, no processo de privatização da MSGás, Sulgas, CEB, bem como por assessorias econômicas regulatórias para agências de saneamento (ADASA, SABESP e AGEPAR) e Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Carolina Barros Fidalgo

Mestre em Direito Público pela UERJ. Advogada.

Daniel Siqueira Borda

Advogado. Mestre em Direito do Estado pela USP.

Edgar Antonio Perlotti

Economista pela FEA-USP. Mestre em Energia pelo IEE-USP. Atua como superintendente de regulação econômico-financeira na Diretoria de Regulação Econômico-Financeira e Mercados da Arsesp.

Érica Miranda dos Santos Requi

Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar (2012). Graduada em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba (2010).

Felipe Henrique Braz

Advogado e sócio de Arbitragem & ADR da Braz Gama Monteiro Advogados. Professor convidado de Arbitragem Internacional da pós-graduação da ABDConst (Academia Brasileira de Direito Constitucional). Membro do Comitê de Arbitragem da ICC (International Chamber of Commerce).

Fernando Bernardi Gallacci

Professor visitante do MBA de Saneamento Ambiental da FESP/SP. Advogado sênior da equipe de infraestrutura e regulatório do Madrona Advogados. Mestrando em Direito Administrativo pela PUC-SP.

Fernando Lucchini Pontes Nogueira

Advogado da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).

Francisco Dionisio Alpendre dos Santos

Mestre em Organizações e Desenvolvimentos pela UNIFAE. Pós-graduado em Administração, área de concentração em Gestão de Direito Empresarial pela UNIFAE.

Giovanna Micali

Graduada pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Foi aluna da Escola de Formação da Sociedade Brasileira de Direito Público.

Gustavo Justino de Oliveira

Professor de Direito Administrativo na Faculdade de Direito da USP e no IDP (Brasília). Doutor em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da USP. Associado à Câmara de Comércio Internacional (CCI). Árbitro especializado em Direito Público, atuante na CCI, CAM-CCBC, CAM-BOVESPA, Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, CAMARB, CAESP, CBMAE e CBMA.

Hélio Luiz Castro

Diretor Presidente e Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização em Saneamento na Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP. Mestre em Recursos Hídricos pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo Especialista em Gerenciamento da Qualidade de Água em Lagos pelo Instituto do Lago Biwa, no Japão. Engenheiro civil/sanitarista pela PUC-Campinas, tecnólogo em Saneamento pela UNICAMP.

Inaê Lobo

Advogada, com especialização em Licitações e Contratos pela FGV-RJ, pós-graduação em Gestão de Negócios de Energia Elétrica pela FGV-SP e pós-graduação em Contratos Nacionais e Internacionais e Responsabilidade Civil pela Escola Superior de Advocacia da OAB (ESA).

Jerson Kelman

Professor da COPPE-UFRJ. Participa dos conselhos de administração da ENEVA (como presidente), EVOLTZ e IGUÁ.

José Vicente Santos de Mendonça

Doutor e mestre em Direito Público pela UERJ. Master of Laws por Harvard. Professor de Direito Administrativo da UERJ. Advogado.

Kaline Santos Ferreira

Doutora em Direito Público pela Université Montesquieu Bordeaux IV. Mestre em Direito Público Universidade Federal da Bahia. Professora adjunta de Direito Administrativo da Universidade Federal da Bahia. Coordenadora-geral da CCAF. Advogada da União-AGU.

Karla Bertocco Trindade

Administradora Pública formada pela EAESP – FGV-SP. Bacharel em Direito pela PUC-SP. Especialista em Direito Administrativo pela FGV-SP. Conselheira de Administração da CORSAN.

Leandro Delvan Domaredzky

Engenheiro de Produção formado pela PUCPR, pós-graduado em Contabilidade e Finanças pela UFPR, certificado PMP pelo PMI e mestrando em Planejamento Energético pela UNICAMP.

Luciana Janes Carneiro

Pós-graduanda em Direito e Advocacia Pública pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Advogada.

Marcelo de Aquino

Procurador do Estado de São Paulo desde 1990. Atualmente é Chefe da Consultoria Jurídica da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Murilo Cesar Tabor da Ribas

Advogado. Sócio do Vernalha Pereira Advogados. Graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Olívia Borges de Assis

Advogada formada pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), especializada em Direito Público, com ênfase em saneamento básico.

Patrícia Pessoa Valente

Doutora e mestra pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. LL.M em Public Law pela London School of Economics and Political Science. Pesquisadora do Centro de Regulação e Democracia do INSPER.

Patrícia Regina Pinheiro Sampaio

Professora da FGV Direito Rio. Doutora e mestra pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Advogada.

Paulo Canedo de Magalhães

Engenheiro Civil pela Escola Politécnica da Universidade do Brasil. Especialista em Hidráulica e Saneamento.

Pedro Henrique Braz de Vita

Professor do curso de bacharelado em Direito do Centro Universitário UniOpet. Doutorando em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Advogado.

Rafael Hamze Issa

Doutor e mestre em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP). Pesquisador visitante na Université Paris II – Panthéon-Assas (2018-2019). Pesquisador do Núcleo Jurídico da Inovação do Observatório de Inovação e Competitividade da USP (OIC/IEA-USP).

Rafaella Krasinski

Pós-graduanda em Direito Empresarial pela FGV

Renata Perez Dantas

Mestre em Direito pela PUC-SP. Diretora de Assuntos Institucionais da ARTESP (2016-2020).

Rodrigo Pinto de Campos

Advogado especializado em Direito Administrativo e Regulatório pela PUC-SP. Engenheiro Civil pela Escola Politécnica da USP.

Rosane Meira de Menezes Lohbauer

Sócia da equipe de infraestrutura e regulatória do Madrona Advogados. Professora visitante do MBA de Saneamento Ambiental e do MBA de Concessões e PPPs da FESP/SP. Especialista com MBA Executivo Internacional em Direito da Economia pela FGV.

Taís Mariana Lima Pereira

Mestranda em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar (Curitiba). Advogada.

Vera Monteiro

Professora de Direito Administrativo da FGV Direito SP. Doutora pela USP e mestra pela PUC-SP. Sócia de Sundfeld Advogados.

Vladimir Oliveira da Silveira

Professor titular da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e docente da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Advogado.

Wladimir Antonio Ribeiro

Advogado, sócio do escritório Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques – Sociedade de Advogados. Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo e mestre em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Coimbra. Foi consultor do Governo Federal na elaboração da Lei Nacional de Saneamento Básico.